

Prezado Coleta aposentado (a) ou pensionista

E nosso dever como entidade representativa que tem como uma das finalidades defender os interesses de seus Associados. Levamos ao seu conhecimento as notícias abaixo que são de suma importância para você que ainda não entrou com a ação Judicial da GDACT.

## **STF DÁ REAJUSTE A SERVIDOR APOSENTADO E BENEFÍCIO A INATIVOS**

Decisão do Supremo Tribunal Federal dá a aposentados da seguridade social o direito de receber gratificação paga aos que estão em atividade. Medida é retroativa a maio de 2004 e atinge cerca de 200 mil

Aposentados e pensionistas têm direito a receber a Gratificação de Atividade de Seguridade Social e do Trabalho (GDASST), que é paga a servidores ativos. A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) é retroativa a 1º de maio de 2004, deve atingir cerca de um terço dos inativos da União e tem tudo para se transformar em um novo esqueleto.

Em nosso caso, Servidor da Carreira de C&T, trata-se da GDACT- Gratificação de Desempenho e Atividades em Ciência e Tecnologia.

Ainda cabe recurso, mas eles serão apenas protelatórios. A assessoria de imprensa do STF explicou que, com a decisão, qualquer ação semelhante que chegar a um tribunal de alçada inferior terá o mesmo acolhimento. Isso significa que quem recorrer à Justiça, ganhará.

A gratificação foi criada pelo governo com a intenção de avaliar o desempenho da categoria. Segundo a Lei 10.483, de 2002, ficou sob a responsabilidade do Poder Executivo estabelecer os critérios e procedimentos específicos para a concessão do benefício que só os servidores em atividade teriam acesso. Só que o Executivo nunca regulamentou a lei, o que possibilitou aos ministros do STF entenderem que a gratificação tem caráter genérico, não podendo ser classificada como de desempenho. Essa foi a justificativa para que seja estendida aos aposentados e pensionistas na mesma proporção paga aos servidores em atividade.

Segundo o STF, a decisão está de acordo com a Emenda Constitucional 41, que determina que os proventos de aposentadorias e pensões devam ser revistos na mesma proporção e na mesma data que a remuneração dos ativos, devendo ser estendidos aos inativos todos os benefícios e vantagens concedidos aos em atividade. Com a decisão do Supremo os inativos deixarão de ter apenas 30 pontos de gratificação e serão igualados aos servidores em atividade.

### **Prescrição**

Conforme parecer Jurídico, para receber os atrasados e ter o contracheque aumentado, os inativos ou pensionistas deverão ingressar na justiça Federal, pedindo a extensão dos efeitos da decisão do STF. O advogado chama a atenção para a questão da prescrição. " A prescrição contra o governo é de cinco anos e a cada mês que passa os aposentados e pensionistas perdem um mês no cálculo das parcelas atrasadas", explicou.

Diante destas evidências, nada mais resta aos Colegas aposentados ou pensionistas do MPEG, de entrar na Justiça Federal para requerer seu direito que hora lhe é dado oficialmente pelos Tribunais Federais.

A ASCON-Bel, há algum tempo atrás já havia enviado uma carta aos senhores, alertado para esta vantagem, tanto que alguns colegas aposentados do MPEG, cerca de 30, já estão com seus processos em andamento. Veja relação dos nomes no item Relação de Processo da GDACT

**Para entrar com esta ação você tem duas opções:**

- Entrar diretamente com um requerimento na Justiça Federal 8º vara (vara gratuita) em sua Cidade, em Belém a Justiça Federal fica na Domingos Marreiro, próximo a Generalíssimo Deodoro.
- Entrar através do Advogado Conveniado com a ASCON-Bel, o qual entrará diretamente com a ação no Tribunal Federal de Brasília, para esta opção você terá que preencher a procuração, nos enviar cópia dos Seguintes documentos: RG, CPF e Comprovante de Residência, as fichas financeiras serão providenciadas pela ASCON-Bel, junto ao SRH/MPEG.

Se optar entrar pela Ascon-Bel, certamente você não terá preocupações, tomaremos todas as providências para que você fique aguardando tranquilamente a Sentença Judicial, para que você receba o que lhe é de direito. Se já é sócio (a) da Ascon-Bel, preencha e assine a procuração e anexe os documentos e nos envie o mais rápido possível, se não é sócio, faça assim preencha o formulário Termos de Adesão de Sócio Titular, o resto nos faremos por você.

Não perca tempo, cada mês passado e um mês que você perde no retroativo que tem para receber.